LEI N° 1489, DE 25 DE ABRIL DE 2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que especifica, destinada a abertura e alargamento da Rua João Cândido Ferreira esquina com a Rua Sem Denominação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, do Sr. Luiz Sérgio Marcondes Carneiro Coelho, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CIRG N° 3.065.763-2/PR, uma área de terra abaixo descrita, conforme título e planta anexos e, memorial descritivo como seguem:

- IDENTIFICAÇÃO: Um lote de terreno urbano, sob n° 01-C da Quadra n° 03, do loteamento denominado “Planta Vila Serafim do Amaral”, situado nesta cidade, com a área de 18,94m2 (dezoito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), objeto da Matrícula n° 02155 do Registro de Imóveis desta Comarca.

- DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo frente para a Rua João Cândido Ferreira, face Sul em 15,78m, esquina com a Rua Sem Denominação, face Oeste em 2,40m. E, finalmente nos Fundos, face Norte em 15,96m, confronta com os Lotes 01A e 01B.

Art. 2º - O valor a ser pago, será de R$227,28 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), pela área de 18,94m2 (dezoito metros e noventa e quatro decímetros quadrados), em conformidade com a avaliação atribuída pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto n° 6607, de 02.03.00, e termo de concordância, anexo, que serão cumpridos no ato da assinatura da escritura definitiva.

Art. 3° - Destina-se a referida área para abertura e alargamento da Rua João Cândido Ferreira esquina com a Rua Sem Denominação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, emolumentos e taxas de escrituração e o competente Registro, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Abril de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal

NEGATIVA DE ONUS REAIS

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
C.P.F. 016768819-72
LAPA — PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 020155

REGISTRO DE IMÓVEIS
001
RUBRICA
Antonio Carlos Pierin
CPF 016.768.819-72
Oficial

IDENTIFICAÇÃO:- UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº.01-C da Quadra nº.03, do Loteamento denominado "PLANTA VILA SERAFIM DO AMARAL" situado nesta cidade, com a área de 18,94m2 (Dezoito metros e noventa e quatro decimetros quadrados), com as divisas e confrontações seguintes:- Fazendo frente para a Rua João Candido Ferreira, face Sul em 15,78m, esquina com a Rua Francisco Alves Guimarães, face Oeste em 2,40m. E, finalmente nos fundos, face Norte em 15,96m confronta com os lotes 01-A e -1-B. Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da Rua Dr. João Candido Ferreira, na quadra entre as Ruas Francisco Alves Guimarães e Tte. Belarmino da Silveira, respectivamente a Oeste e Leste da referida quadra.- Inscrito no Cadastro Municipal sob nº.01 03 041 0396 001. Observação:- Area essa, destinada para a abertura (alargamento de rua), conforme constou da autorização para desmembramento.- PROPRIETARIO:- LUIZ SERGIO MARCONDES CARNEIRO COELHO, brasileiro, pedreiro, casado pela comunhão parcial de bens com NOELI DE FATIMA MURBACH COELHO (na vigência da Lei 6.515/77), portador da CIRG nº.3.065.763 2 PR e CPF Nº.355 821 039 53, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Tancredo Neves, 915, Vila do Principe.- REGISTRO ANTERIOR:- Nº.2, feito na matricula nº.20.083, ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Oficio, e ainda. AV.03 feita na referida matricula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA.PR. 29 DE OUTUBRO DE 1.999. O ESCREVENTE:-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antonio Carlos Pierin
CPF 016.768.819-72
Oficial
LAPA - PR.

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

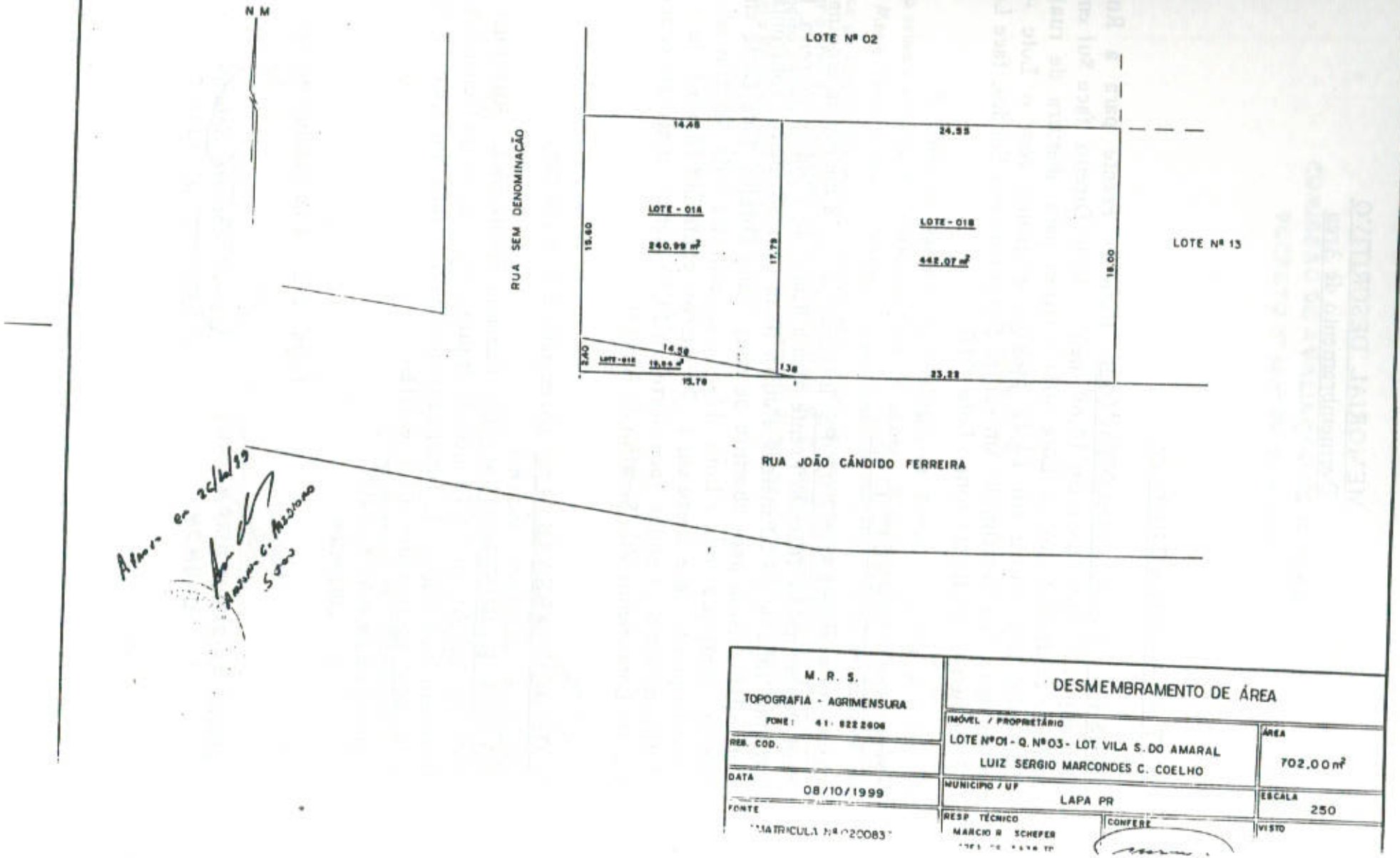
CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado nêste Cartório sem outras alterações além do que consta dela.
O referido é verdade e dou fé.
LAPA, 18 de Fevereiro de 2000
O Serventuário

Vivianne Vieira Bill
ESCREVENTE
CPF nº. 762.713.829-91
REGISTRO DE IMÓVEIS

NEGATIVA DE ONUS REAIS

MATRÍCULA Nº. 20.155

Segue no verso



ANO XXXIX BOLETIM OFICIAL - 003 - Nº 690

MEMORIAL DESCRITIVO
Desmembramento de Area

LOTE -01A- AREA 240.99 m²

DIVISAS E CONFRONTACÕES: Fazendo Frente para a Rua Sem Denominação face Oeste em 15,60 metros. Lado Direito, face Sul em 14,58 metros, confronta com o Lote -01C- (Area para abertura de rua). Lado Esquerdo, face Norte em 14,45 metros, confronta com o Lote -02- do Loteamento Vila Serafim do Amaral. E, finalmente nos Fundos, face Leste em 17,79 metros, confronta com o Lote -01B-

LOTE -01B- AREA 442.07 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 15,78 metros da esquina da Rua Sem Denominação, fazendo Frente para a Rua João Cândido Ferreira, face Sul em uma linha de 23,22 metros e outra linha de 1,38 metro, confronta com o Lote -01C- (Área para abertura de rua). Lado Direito, face Leste em 18,00 metros, confronta com o Lote -13- do Loteamento Vila Serafim do Amaral. Lado Esquerdo, face Oeste em 17,79 metros, confronta com o Lote -01A-. E, finalmente nos Fundos, face Norte em 24,55 metros, confronta com o Lote -02- do Loteamento Vila Serafim do Amaral.

LOTE -01C- AREA 18,94 m² (Área para abertura de rua).

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua João Cândido Ferreira, face Sul em 15,78 metros, esquina com a Rua Sem Denominação, face Oeste em 2,40 metros. E, finalmente nos Fundos, face Norte em 15,96 metros, confronta com os Lotes -01A- e -01B-.

Lapa - PR., 08 de outubro de 1999

Márcio Roberto Schuler
CREA - PR. nº 3438 TD

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS
DECRETO Nº 6607 DE 02.05.2000

RELATÓRIO

A Comissão Especial de Avaliação de Terras, designada pelo Decreto nominado acima e constituída por Antonio Carlos Pasdiora – Presidente, Milton hammerschmidt e João Maria Ferreira Bueno, membros, consultando o Decreto nº 5876 de 26/11/98 que estabelece os valores por metro quadrado para efeito de recolhimento do ITBI, houve por bem em avaliar a área de propriedade do Sr. Luiz Sérgio M. C. coelho, com 18.94 m², situado na rua João Cândido Ferreira e destinada ao prolongamento da mesma rua, em R$ 227.28 (Duzentos e Vinte e sete Reais e Vinte e Oito centavos).

É o relatório

Lapa, 09 de Março de 2.000

ANTONIO CARLOS PASDIORA
PRESIDENTE

MILTON HAMMERSCHMIDT
MEMBRO

JOÃO MARIA FERREIRA BUENO
MEMBRO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA - PR

Eu, Luiz Sergio Marcondes Carneiro Coelho, RG nº 3.065.763-2/PR, declaro que estou de acordo com o valor atribuído pela Comissão de Avaliação de Terras, na área de minha propriedade, com 18,94 m2, situada na Rua João Cândido Ferreira, destinada ao prolongamento da mesma rua, em R$ 227,28 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Lapa, 13 de março de 2000.

LUIZ SERGIO MARCONDES C. COELHO